LEI Nº 3.069, de 04 de agosto de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS PARA ÁREA VERDE E ÁREA DE USO INSTITUCIONAL.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Elcio Miguel Sebastiany e sua mulher Ivani Maria Nienov Sebastiany e Alexandre Klassmann e sua mulher Carine Nonnemacher, dois imóveis urbanos, um destinado a área verde, com 2.137,39 metros quadrados, matriculado sob número 23.867 do Livro nº 2 do Registro Geral do Oficio de Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí e outro destinado a área de uso institucional, com 570,94 metros quadrados matriculado sob número 23.866 do Livro nº 2 do Registro Geral do Oficio de Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - A área verde, matricula nº 23.867, tem a seguinte descrição: *"Uma área urbana, com área superficial de 2.137,38 metros quadrados, situada na zona urbana do Bairro Quilombo, nesta cidade, de quarteirão indefinido, distante 115,38m da Rua Bento Gonçalves, com as seguintes dimensões e confrontações: ao LESTE, em dois segmentos retos, mede 27,77m e 1,87m com a Rua Esperanto; ao NORTE, mede 32,54m com o Lote 09 dos proprietários; novamente, ao LESTE, mede 7,39m com o Lote 09 dos proprietários; novamente, ao NORTE, mede 38,85m com a área remanescente dos proprietários, ao OESTE, mede 30,02m com o terreno de Carlos Edmundo Blauth; ao SUL, mede 85,68m com o terreno de Carlos Edmundo Blauth".*

Art. 3º - A área de uso institucional, matrícula nº 23.866, tem a seguinte descrição: *"Um terreno urbano, com a área superficial de 570,94 metros quadrados, situada ma zona urbana do bairro Quilombo, nesta cidade, de quarteirão indefinido, distante 72,00m da Rua Esperanto, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, mede 18,78m com a Rua Bento Gonçalves; ao OESTE, mede 30,00m com o terreno de Caetano da Silva, ao SUL, mede 19,26m com a área remanescente dos proprietários; ao LESTE, mede 30,00m com o lote 01 dos proprietários".*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.